



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 04/2020

### I - Identificação do Objeto do Termo Aditivo

Título: Curso de Mestrado em Engenharia de Produção com ênfase em Ergonomia.

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada destinado à qualificação de uma turma de 14 alunos do Curso de Mestrado em Engenharia de Produção com ênfase em Ergonomia, na modalidade mista.

A ação de desenvolvimento proposta tem como público-alvo os Auditores-Fiscais do Trabalho do Ministério da Economia.

O Mestrado em Engenharia de Produção com ênfase em Ergonomia, desenvolvido em parceria com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, por meio da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho – ENIT, promoverá a qualificação teórica e prática de servidores públicos integrantes da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, contribuindo para a melhoria da inspeção do trabalho, promovendo a formação profissional dos servidores públicos, para fazer frente à necessidade da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e em especial da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, de dotar seu quadro de competências cada vez mais complexas.

O Mestrado em Engenharia de Produção com ênfase em Ergonomia será realizado em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

### II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebadora

Unidade Administrativa: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

UG/Gestão Repassadora: 170596

CNPJ: 003944600564-49

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, Brasília - DF

CEP: 70.297-400

Responsável: Bruno Bianco Leal

Cargo: Secretário Especial de Previdência e Trabalho

CPF: 220.123.808-16

RG: 308269743

UG/Gestão Recebedora: 153114/15235 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

CNPJ: 92.969.856/0001-98

Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - Porto Alegre - Rio Grande do Sul

CEP: 90040-060

Responsável: Carlos André Bulhões Mendes

Cargo: Reitor

CPF: 351.886.774-15

RG: 9102661643

### **III - Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma Físico:**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS é uma autarquia dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Conforme dispõe art. 5º de seu Estatuto, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 23 de setembro de 1994 (Decisão nº 148/94) e publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 1995, a UFRGS tem por finalidade precípua a educação superior e a produção de conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico, integradas no ensino, na pesquisa e na extensão. Para consecução de seus fins, a Universidade deverá:

- I - promover, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, todas as formas de conhecimento;
- II - ministrar o ensino superior visando à formação de pessoas capacitadas ao exercício da profissão nos diferentes campos de trabalho, da investigação, do magistério e das atividades culturais, políticas e sociais;
- III - manter ampla e diversificada interação com a comunidade, traduzindo uma relação orgânica entre Universidade e sociedade, pela articulação entre as diversas Unidades da Universidade e as entidades públicas e privadas de âmbito regional, nacional e internacional;
- IV - estudar os problemas socioeconômicos da comunidade, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento regional e nacional, bem como para a qualidade da vida humana;
- V - valer-se dos recursos humanos e materiais da comunidade, para integração dos diferentes grupos sociais e étnicos à Universidade;
- VI - constituir-se em fator de integração da cultura nacional e da formação de cidadãos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência ética na comunidade universitária;
- VII - cooperar com os poderes públicos, universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras, estrangeiras e internacionais;
- VIII - desempenhar outras atividades na área de sua competência.

Para cumprir sua missão institucional, a UFRGS poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Compete, por sua vez, à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, dentre outras atribuições, conforme inciso VIII, do art. 79 do Decreto nº 9745, de 2019 formular e propor as diretrizes para a capacitação, o aperfeiçoamento e intercâmbio técnico-profissional e a gestão de pessoal da inspeção do trabalho. Nesse sentido, a SIT conta em sua estrutura com a Coordenação da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho.

Capacitar, qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instituição é dever dos dirigentes e direito do servidor ou empregado. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro.

A qualificação é um investimento maciço na qualidade do desempenho global dos servidores públicos, sendo fundamental que gestores e servidores sejam capacitados para que possam exercer suas funções de maneira segura e com desempenhos satisfatórios. A concretização do princípio da eficiência não se tornaria viável sem a devida valorização, capacitação e atualização dos agentes que materializam o agir estatal.

Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998.

A eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para atingir a eficiência é essencial que os servidores sejam expostos a constante capacitação e que seja fomentado o desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais.

Prevendo essa necessidade, o Legislador Reformador, por meio da mesma Emenda Constitucional 19/1998, que inseriu o princípio da eficiência expressamente na Constituição da República de 1988, acrescentou o §2º do art. 39, dispositivo que previu a necessidade de os órgãos públicos manterem escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos.

Veja-se que a Constituição passou a prever expressamente a necessidade de promover a formação e o aperfeiçoamento constante dos servidores públicos. Das diversas ações educacionais promovidas pelos órgãos públicos que buscam a consecução desse mandamento constitucional, encontram-se, entre outras: promoção de cursos de aperfeiçoamento pelas escolas de governo, como a ENIT; concessão de licença capacitação; concessão de afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação; liberação do servidor para participar de ações educacionais promovidas por outros órgãos públicos.

Do mesmo modo, no âmbito da Inspeção do Trabalho, o desenvolvimento de pessoas não é relegado a segundo plano, tanto é que a Convenção nº 81 da Organização Internacional do Trabalho, norma internacional incorporada ao ordenamento jurídico pátrio com status de norma suprallegal, no item 3 do seu artigo 7º determina que os Auditores-Fiscais do Trabalho deverão receber formação apropriada para o exercício de suas funções, *in verbis*:

3 - Os inspetores de trabalho deverão receber formação apropriada, para o exercício de suas funções.

Em reforço ao disposto no mencionado item, o Chefe do Poder Executivo editou o Decreto nº 4.552, de 2002, dispondo expressamente que aos Auditores-Fiscais do Trabalho serão ministrados regularmente cursos necessários à sua formação, aperfeiçoamento e especialização, conforme as orientações expedidas pela autoridade nacional competente em matéria de inspeção do trabalho, no caso, o Subsecretário de Inspeção do Trabalho, conforme §2º, do art. 18, *ipsis litteris*:

Art. 18. Compete aos Auditores-Fiscais do Trabalho, em todo o território nacional:

(...)

§ 2º Aos Auditores-Fiscais do Trabalho serão ministrados regularmente cursos necessários à sua formação, aperfeiçoamento e especialização, observadas as peculiaridades regionais, conforme instruções do Ministério do Trabalho e Emprego, expedidas pela autoridade nacional competente em matéria de inspeção do trabalho.

A possibilidade de capacitar-se para melhor exercer o seu trabalho é importante para todos os servidores públicos, mas é ainda mais sensível em carreiras típicas de Estado, como a Auditoria-Fiscal do Trabalho, já que essas estão diretamente ligadas à promoção de políticas públicas e ao exercício de funções correspondentes a um poder-dever do Estado. No caso da Auditoria, há grande importância da sua linha de atuação, como por exemplo na promoção da segurança e saúde no trabalho.

Cabe ressaltar que as atribuições dessa carreira também impactam direta e positivamente no Sistema de Seguridade Social, com maior projeção na Saúde e Previdência, sendo interesse da sociedade a manutenção de uma força de trabalho produtiva, saudável e que dependa menos da Previdência e dos serviços da saúde. Assim, além das importantes funções sociais exercidas pelos Auditores-Fiscais do Trabalho no sentido da inclusão no mercado de trabalho e a promoção do trabalho digno e, principalmente, a função de evitar que o Estado Brasileiro tenha de destinar mais recursos para a Saúde ou ainda para Previdência, para custear benefícios por incapacidade decorrentes de acidentes de trabalho ou do adoecimento ocupacional.

Nessa linha de intelecção, é de inegável interesse da sociedade que os Auditores-Fiscais do Trabalho estejam sempre capacitados e participem de ações educacionais com o objetivo de aumentar a sua qualificação e eficiência. Isso porque, apesar da aplicação inicial de recursos, uma vez realizada a ação educacional de capacitação, as maiores beneficiadas com o refinamento da capacidade técnica do servidor são a própria Administração Pública e a sociedade.

Conforme o inciso II do art. 79 do Decreto nº 9745, de 2019, à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho compete, dentre outras atribuições, formular e propor as diretrizes e as normas de atuação da área de segurança e saúde do trabalhador.

Para cumprir com essas atribuições, é de suma importância que os Auditores-Fiscais do Trabalho tenham amplos conhecimentos em matéria de Ergonomia. Nessa linha, o Mestrado oferecido pela UFRGS insere-se como ação de formação e desenvolvimento dos profissionais da carreira, em consonância com as atribuições institucionais.

A Ergonomia trata da aplicação ou desenvolvimento de conhecimentos sobre o homem e o seu trabalho, na perspectiva de melhor adaptar o trabalho (tarefa, dispositivo técnico, ambiente, organização do trabalho) às características físicas, mentais e sociais das pessoas envolvidas.

Ou seja, é uma área de estudo e aplicação imprescindível no mundo atual, no qual os processos de trabalho, o ambiente de trabalho e a descrição da tarefa podem promover o adoecimento do trabalhador, caso medidas de adaptação do trabalho ao homem não sejam implementadas. Em uma sociedade cada vez mais competitiva, as condições de trabalho podem levar a doenças ocasionadas por movimentos repetitivos, equipamentos inadequados, processos de trabalho mal concebidos, ambientes de trabalho estressantes, critérios de entrega abusivos, enfim, são diversas as possibilidades de adoecimento em decorrência do trabalho.

A Ergonomia se apresenta como forma de adaptar o trabalho para que se promova a saúde do trabalhador, reduzindo os danos pessoais, sociais e econômicos da doença no trabalho.

Nesse sentido, esta Pasta expediu a Norma Regulamentadora nº 17, que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Assim, o domínio sobre essa temática, e ainda a possibilidade de realização de pesquisa nessa área, em decorrência do Mestrado, são de interesse direto do Governo, de modo a se obter informações atualizadas sobre esse ramo de atuação na prevenção das doenças ocupacionais.

Ademais, este conhecimento também agregará às competências dos Auditores-Fiscais no exercícios de suas funções, permitindo-lhe a análise crítica dos ambientes de trabalho para a promoção de condições de trabalho saudáveis, considerando as especificidades de cada organização empresarial.

Nesse momento, então, observa-se uma mudança nas relações de trabalho, acelerada pela pandemia ocasionada pela COVID-19, que levou ao aumento do trabalho remoto, uma nova forma de relação, que tende a se fortalecer após o fim da pandemia, e que demandará novas capacidades do Estado, na prevenção dos riscos relacionados a essa nova modalidade.

Dessa forma, a presente execução se encontra alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a qualificação dos servidores deste Ministério.

A atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho - AFTs está inserida no Programa Empregabilidade e Modernização Trabalhista e Trabalho Digno (Plano Plurianual – PPA 2020-2023), que busca modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador.

Essa atuação permite a promoção do trabalho digno por meio de ações focadas na prevenção e na autorregularização, assegurando a aplicação das disposições legais concernentes às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício de suas profissões, em consonância com o mapa estratégico do Ministério da Economia, que estabelece a missão de promover o crescimento econômico sustentável, apoiado na melhoria do ambiente de negócios, aumento da competitividade e na eficiência do setor público, para a geração de empregos.

A Auditoria-Fiscal do Trabalho atua no objetivo estratégico "Modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador", que visa alavancar os indicadores dos objetivos e operacionalizar as intervenções necessárias para alinhar a atuação do órgão às estratégias definidas.

A meta da Secretaria do Trabalho no PPA 2020 - 2023, inserida no Programa Modernização Trabalhista e Trabalho Digno se refere ao índice médio do resultado de 10 (dez) indicadores que compõem o indicador principal. Dos dez indicadores, oito são de responsabilidade da Inspeção do Trabalho (percentual de acidentes ou doenças do trabalho analisados, percentual de ações fiscais estratégicas com irregularidade em segurança e saúde no trabalho, percentual de empregados alcançados em situação de registro irregular, percentual do valor de FGTS notificado ou recolhido, percentual de ações de combate ao trabalho escravo, percentual de ações fiscais com constatação de trabalho infantil, percentual de pessoas com deficiência inseridas e percentual de aprendizes inseridos).

O objetivo estratégico somente pode ser atingido com a atuação do Estado para o fiel cumprimento das leis por parte dos administrados. Destaca-se que é atribuição dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho assegurar, em todo o território nacional, o cumprimento de disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e à medicina do trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

A ação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal de 2020, que apresenta a necessidade de desenvolver habilidades ou conhecimentos que possam auxiliar o Auditor-Fiscal do Trabalho no desempenho de suas atribuições e desenvolver competências relacionadas à esfera de atribuições institucionais da Inspeção do Trabalho - em nível de pós-graduação; e também desenvolver e aprimorar capacidades necessárias para o desenvolvimento de pesquisa e produção científica ligada às atribuições do cargo.

A proposta também está alinhada com o disposto no Decreto nº 9366, de 2018, que estabelece requisitos mínimos de capacitação para fins de promoção na carreira.

A escolha da capacitação em análise justifica-se, portanto, em virtude: a) da singularidade do serviço contratado e da notória especialização da entidade promotora dos cursos; b) de o curso estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoal do Ministério da Economia; c) da pertinência da temática do curso com as atribuições desenvolvidas pela Inspeção do Trabalho.

Pretende-se, com o presente Termo de Execução Descentralizada, atingir os seguintes objetivos específicos:

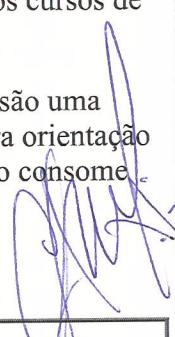
- Proporcionar o contato dos alunos com tecnologias e ferramentas de Ergonomia que favoreçam a ampliação da visão sistêmica de processo incluindo a saúde a segurança do trabalho;
- Proporcionar aos alunos uma formação atualizada e avançada em Ergonomia, abordando, além dos assuntos de ergonomia tradicional (fisiologia, cognição), temas como: gestão de sistemas produtivos, organização do trabalho, gestão de projetos, desenvolvimento de produtos, qualidade de vida no trabalho, gestão de saúde e segurança no trabalho;
- Fornecer subsídios conceituais, metodológicos e técnicos que permitam detectar e diagnosticar aspectos ergonômicos de produtos/estações de trabalho/processos produtivos, a fim de otimizar o bem estar humano e o desempenho global dos sistemas produtivos;
- Permitir que o aluno compreenda a fábrica/serviços como um sistema e as interconexões entre as partes deste sistema e entre estas partes e as atividades do trabalho humano, possibilitando melhorias contínuas e modelagem das operações.

O Mestrado será conduzido conforme a programação abaixo, totalizando 360 horas-aula presenciais. Além das horas presenciais deve ainda ser levado em consideração horas de estudos para elaboração de artigos, pesquisa e a elaboração do trabalho de conclusão de curso.

Importa destacar que as horas ofertadas no mestrado são elevadas. Diferentemente de cursos de especialização, que têm pouca atividade de pesquisa, as horas/aula são uma pequena parte do trabalho total. Além dos conteúdos em aula, cada disciplina tem a exigência de confecção de um artigo científico publicável. Isto significa mais horas de professores alocadas na orientação destes artigos, bem como uma dedicação muito maior por parte dos mestrandos.

O curso ofertado segue os mesmos moldes de todos aqueles que constam nos editais universais de pós-graduação da UFRGS. No portal da UFRGS é possível encontrar todas as informações relativas aos cursos de mestrado: <https://www.ufrgs.br/producao/pos-graduacao/mestrado-profissional/>.

Acrescente-se que o mestrado no Brasil (*stricto sensu*) trata essencialmente de pesquisa. As aulas são uma preparação para a meta final que é a dissertação. Por isto, existem ainda muitas horas alocadas para orientação em conjunto com o orientador designado e que não são computadas como horas-aula. A orientação consome muito mais horas do que as alocadas em sala de aula.



Programação/Cronograma:

Assunto	Carga horária	Atividades/Datas
Abertura do curso		Aula magna 28/12/2020
Metodologia da Pesquisa A disciplina visa suprir as necessidades metodológicas e de pesquisa para os alunos de mestrado, tanto na leitura como na escrita de artigos científicos. Desenvolve um conjunto de conceitos e ferramentas relacionados à estruturação de artigos científicos. Discute os requisitos de publicações diversas e suas tipologias, principalmente os de uma revisão sistemática. Estudo da construção do conhecimento através da ampliação dos conceitos do Método Científico e dos Métodos de pesquisa e suas diferentes variações.	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado

Ergonomia Fatores Físicos e Ambientais  Ergonomia física/ergonomia de processo: aspectos fisiológicos do trabalho; aspectos organizacionais do processo de trabalho. Aspectos físicos do ambiente de trabalho; fatores humanos no trabalho; segurança do trabalho.	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado
Ergonomia Fatores Fisiológicos e Antropométricos  Noções de fisiologia do trabalho. Trabalho muscular e fadiga. Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho. Carga de Trabalho, cinesiologia e biomecânica. O problema postural. Métodos ergonômicos de análise postural. Design universal; Acessibilidade; Dimensionamento de produtos, ambientes e postos de trabalho; Testes de usabilidade no uso de produtos e interfaces informatizadas.	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado
Intervenção Ergonômica e Projeto  Abordagem ergonômica no desenvolvimento de projetos. Metodologia Ergonômica. Diagnóstico em ergonomia. Projeto e pesquisa em ergonomia. Desenvolvimento de pesquisa em ergonomia. Custos da intervenção ergonômica. Atividades práticas. Conceituação e contextualização do tema gestão de projetos; competências necessárias para a gestão de projetos em ergonomia; agilidade em projetos; métodos e ferramentas para a gestão de projetos.	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado
Bioestatística e Epidemiologia  Conceitos básicos de Estatística (população, amostra e variável, tipos). Distribuição de frequências (simples e cruzadas). Análise Gráfica. Medidas de Tendência Central e de Variabilidade. Probabilidade Básica. Distribuição Normal. Amostragem. Intervalos de Confiança. Testes de Hipótese (Qui-quadrado, Teste t de Student e ANOVA), Análise de Regressão Linear. Conceitos básicos de Epidemiologia. Indicadores de saúde. Delineamentos de pesquisa epidemiológica. Viés em estudos epidemiológicos. Medidas de Efeito e de Associação. Testes Diagnósticos. Fontes de dados epidemiológicos e sistemas nacionais de informação para a saúde. Fundamentos para a leitura crítica da literatura epidemiológica.	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado
Ergonomia Integrada à Gestão da Produção  Evolução das formas de organização do trabalho (Taylorismo, sistema sociotécnico, produção enxuta), tipos de layout (funcional, posicional, linha e celular) e seus impactos na SST; manufatura celular; sistemas de produção puxada, gerenciamento visual.	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado
Ergonomia Cognitiva e Informacional  O funcionamento de "sistemas humano-máquina" enfocando a troca de informação; atividade mental; estrutura do comportamento cognitivo. A qualidade de vida no trabalho (QVT). Análise de QVT.	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado

Gestão da Segurança em Sistemas Complexos	45 horas-aula	Início a partir de março 2021, em função do calendário da UFRGS ainda a ser divulgado
Total de horas	360 horas-aula	24 créditos

#### IV - Relação entre as Partes:

1 Caberá à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível;

X - efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;

XI - providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;

XII - notificar, por escrito, à UFRGS, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção; e

XIII - observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, descritos e detalhados no Plano de Trabalho.

**2 Caberá à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS:**

I - elaborar e apresentar o plano de trabalho;

II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

b) o relatório final de cumprimento do objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;

X - promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes;

XI - permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;

XII - manter o órgão descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto do Plano de Trabalho;

XIII - restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;

XIV - aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;

XV - prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no Plano de Trabalho, por meio de relatório de cumprimento de objeto;

XVI - manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos; e

XVII - efetuar, com a prévia anuênciam do órgão descentralizador/repassador, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado.

**V - Vigência e Prorrogação:**

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 30 trinta meses, ou até a conclusão da prestação de contas, o que se der primeiro, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito

de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 15 (quinze) dias, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Excepcionalmente, o presente instrumento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses além do previsto no caput desta Cláusula, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, quando:

- (a) tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora; ou
- (b) tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, recomendação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.

A prorrogação será compatível com o período necessário para a conclusão do objeto pactuado.

Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

## VI - Previsão Orçamentária:

A execução do presente Termo de Execução Descentralizada requererá recursos no total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** a cargo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (SEPRT/ME) a ser descentralizado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), **em parcela única**, para execução física e orçamentária/financeira do objeto pactuado pelo seguinte programa de trabalho:

Funcional programática – 10.25101.04.122.0032.21AX

Plano Orçamentário - 000

Fonte de Recursos - 100

Natureza de Despesa: 339039

## VII - Cronograma Físico e Financeiro:

Em virtude do calendário acadêmico da UFRGS ainda não ter sido definido, as datas de início da primeira disciplina e fim serão estabelecidas a partir do mês de março de 2021. A data final será então definida em 24 meses após o início da primeira disciplina.

<b>Natureza de Despesa</b>	339039	
<b>Fonte</b>	100	
	<b>Etapa</b>	<b>Pagamento</b>
Parcela única	Uma semana antes do início da aula magna	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 600.000,00</b>

## VIII - Do Acompanhamento e da Fiscalização:

No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.

No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a unidade descentralizadora poderá:

- a) solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
- b) utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- c) firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a unidade descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a unidade descentralizada apresente justificativas.

O prazo previsto na hipótese anterior poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, por igual período.

Após o encerramento do prazo previsto, a unidade descentralizadora manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- a) a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- b) a rescisão do TED.

## **IX - Da Renúncia e da Rescisão:**

O presente TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, desde que respeitados os compromissos financeiros e as obrigações assumidas ao tempo em que as partes participaram da avença.

O presente TED poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, bem como pela superveniência de nome legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

Na hipótese de extinção antecipada, os trabalhos em fase de execução serão resolvidos por meio de documentos específicos, em que se definirão as responsabilidades de cada partípice.

Este TED poderá ser aditado sempre que necessário, observando-se o interesse comum da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e da UFRGS, além da disponibilidade orçamentária do repassador, com prévia e expressa aprovação dos partícipes, por proposta apresentada no prazo de até 30 dias antes da data de encerramento da vigência inicialmente estabelecida.

## **X - Da Publicação:**

Caberá à unidade descentralizadora providenciar a publicação do extrato deste Termo, bem como de eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XI - Do Foro:**

Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

## **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os documentos seguintes constituem o Termo de Execução Descentralizada:

1. O presente documento;
2. O Plano de Trabalho 11869046; e
3. A Proposta do curso 11025042.

Caso se verifique alguma incongruência entre os documentos acima indicados, estes documentos prevalecerão na ordem de prioridade aqui apresentada.

**XIII - Aprovação:**

Documento assinado eletronicamente  
Carlos André Bulhões Mendes  
Reitor

Documento assinado eletronicamente  
Bruno Bianco Leal  
Secretário Especial de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho**, em 03/12/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11875389** e o código CRC **BBD3F7AE**.

**Referência:** Processo nº 19964.111472/2020-89.

SEI nº 11875389